

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI, RELATOR DO **RE 693456**, DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Agravante: **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**

Agravado: **RENATO BARROSO BERNABE E OUTRO**

Processo n.: **RE 693456**

SINDIFISCO NACIONAL – SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, entidade sindical representativa dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe o seu Estatuto, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o n. 68442, em 28.08.2009, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.657.699.0001-55, com sede e foro na Capital da República no SDS Conjunto Baracat, 1º, andar, Salas 1 a 11 – CEP 70.392-900, vem perante V. Ex.ª, por seus advogados, requerer sua admissão no presente feito na condição de *amicus curiae*, consubstanciado nas seguintes razões.

Considerando o reconhecimento de repercussão geral, pelo Plenário Virtual dessa Egrégia Corte, nos autos do agravo de instrumento 853275, convertido em recurso extraordinário, cujo objeto é o não desconto dos dias de greve na remuneração dos servidores públicos federais, verifica-se ser matéria pertinente aos objetivos do Sindifisco Nacional.

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. **SERVIDORES PÚBLICOS E DIREITO DE GREVE. ANÁLISE DA LEGALIDADE DO ATO QUE DETERMINOU O DESCONTO DOS DIAS PARADOS, EM RAZÃO DA ADESÃO A MOVIMENTO GREVISTA.** DISCUSSÃO ACERCA DO ALCANCE DA NORMA DO ARTIGO 37, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA PASSÍVEL DE REPETIÇÃO EM INÚMEROS PROCESSOS, A REPERCUTIR NA ESFERA DE INTERESSE DE MILHARES DE PESSOAS. **PRESENÇA DE REPERCUSSÃO GERAL.**

São objetivos do Sindifisco Nacional congregar os Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e representar a categoria na defesa de seus direitos e interesses, tanto profissionais como de natureza salarial, coletivos e individuais, em qualquer nível, podendo, para tanto, intervir e praticar todos os atos na esfera judicial, como substituto nas ações coletivas ou como representante legal nas ações individuais, ou extrajudicial.

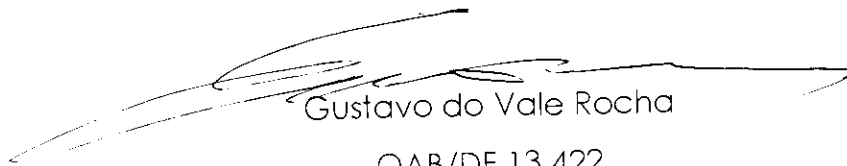
Oportuno ressaltar que o movimento grevista tem sido o único meio para que o Governo cumpra o inciso X, do art. 37 da Constituição da República, que assegura a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices e, no caso dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, o Poder Executivo vem descumprindo a previsão constitucional desde 2008, motivando, inclusive, a atual mobilização dos servidores públicos.

O Sindifisco Nacional, então representante dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, é o condutor das negociações coletivas perante o Governo, podendo, para tanto, como *amicus curiae*, auxiliar essa Egrégia Corte diante da importância da matéria para os seus filiados.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a admissão do Sindifisco Nacional como *amicus curiae* no AI 853275, convertido em recurso extraordinário, diante da relevância da matéria para a classe dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 19 de novembro de 2012.



Gustavo do Vale Rocha

OAB/DF 13.422



Priscilla Medeiros de Araujo Baccile

OAB/DF 14.128

PROCURAÇÃO

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, entidade representativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal, com sede nesta Capital da República, no SDS Conjunto Baracat, 1º andar, anexo, salas 1/11, com Estatuto devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 3.120, CNPJ nº 03.657.699/0001-55, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO DELARUE TOLENTINO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 198.210.444-7 – CREA-RJ, CPF n. 715.156.237-34, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os advogados, **Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, casado, OAB-DF 13.422, com endereço profissional na SHIS, QL 14, Conjunto 02, Casa 02 Lago Sul, Brasília-DF e **Priscilla Medeiros de Araújo Baccile**, brasileira, casada, OAB-DF n. 14.128, **outorga-lhes** todos os poderes da Cláusula “*ad judicium*”, podendo referidos procuradores, nos poderes que lhes são outorgados, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, receber, confessar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, propor ações e defender em outras, desistir, confessar, reconvir, e tudo o mais que necessário se tornar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecê-los, no todo ou em parte, em que melhor lhes aprouver, o que será tido como bom, firme e valioso e, especialmente, para atuar nos autos do RE n. 693456/DF, na condição de *Amicus Curiae*.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2012.



PEDRO DELARUE TOLENTINO FILHO
Presidente

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reversas, aos advogados **RENATO OLIVEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 20.562, **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 23.180, **THIAGO MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-DF sob o nº 26.973 e **KLEBER CARVALHO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.526/E, todos com escritório profissional no SHIS QL 14, CONJUNTO 02, CASA 02, LAGO SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 71.640-025, os poderes outorgados pelo **SINDIFISCO NACIONAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, para atuar na defesa de seus interesses nos autos do RE nº 693456, em trâmite perante o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Brasília/DF., 21 de NOVEMBRO de 2012.



GUSTAVO DO VALE ROCHA
OAB/DF 13.422